



TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Dois Lajeados, por meio da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Desporto, apresenta o Termo de Referência para contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica.

1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em estrada vicinal, acesso à Comunidade Félix da Cunha, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Memorial descritivo, demonstrativo do cálculo do BDI, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e projetos, anexos a este termo. Seguem as especificações constantes no quadro abaixo:

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA "ROTEIRO ENCOSTA DO VINHO".
OBJETIVO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica para valorização e desenvolvimento do turismo local e regional, nos termos do projeto apresentado e aprovado, conforme Processo nº 25/2301-0001424-1.
ORIGEM DOS RECURSOS: Termo de Convênio FPE sob nº 4983/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Turismo e contrapartida do Município.
VALOR MÁXIMO: O Valor máximo aceito para a execução total dos serviços é de R\$ 1.327.144,14 (um milhão trezentos e vinte e sete mil cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).
REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico – Financeiro do Projeto, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa.
ANEXOS
Anexo 01 – Memorial Descritivo.
Anexo 02 – Planilha Orçamentária.
Anexo 03 – Cronograma Físico-Financeiro.
Anexo 04 – Cotações.
Anexo 05 – Composições.
Anexo 06 – Planilha Composição de BDI.
Anexo 07 – Tabela dos Encargos Sociais.
Anexo 08 – Prancha 01 - Planta Situação e Localização.
Anexo 09 – Prancha 02 - Projeto de Pavimentação, Drenagem e Sinalização.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As ações de pavimentação asfáltica possibilitarão que a Administração Municipal possa realizar os investimentos necessários para a melhoria da infraestrutura, pois municípios de pequeno porte, como é o nosso caso, geralmente enfrentam dificuldades

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



nesta área, para isso é necessária a adoção de ações de modernização e melhoramento da estrutura viária, visando proporcionar melhor mobilidade e qualidade de vida para atender a sociedade usuária.

Outrossim, a estrada em questão tem se tornado um ponto turístico local e regional, no qual foi denominado "*Roteiro Encosta do Vinho*", tratando-se de uma medida estratégica para o fomento do turismo na região, especialmente considerando o potencial atrativo das belezas naturais, da produção agrícola, gastronomia, vinícolas, agroturismo e das manifestações culturais.

Desta forma, a pavimentação asfáltica além de melhorar a infraestrutura no território do município de Dois Lajeados, representa um importante avanço para a mobilidade, segurança e qualidade de vida da população e acesso facilitado aos turistas, contribuindo não apenas com a infraestrutura, mas também para o turismo, progresso social e econômico do município e região.

Ressaltamos que para alcançar este objetivo o Município de Dois Lajeados firmou o Convênio FPE sob nº 4983/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Turismo, nos termos do Projeto apresentado e aprovado, conforme Processo nº 25/2301-0001424-1.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que objeto trata de obra de engenharia, e que a administração pública não dispõe de equipamentos e mão-de-obra qualificada para tais atividades, entende-se que a melhor solução é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, conforme no descrito no Estudo Técnico Preliminar e detalhamento no edital.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do edital e contrato.

4.1 - Obrigações das partes:

4.1.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



d) Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Dois Lajeados, a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

e) Participar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Dois Lajeados a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

f) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Prefeitura Municipal.

g) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela administração.

h) Responder por danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive o ISSQN para a Prefeitura Municipal de Dois Lajeados.

j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

l) Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.

m) Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada.

n) Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.

o) Acatar, sem ônus para o Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.

p) Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

r) Fornecer materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução do objeto contratual.

s) Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

t) Responsabilidade integral pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a Prefeitura Municipal de Dois Lajeados.

u) Prestar os serviços e responsabilizar-se pela execução, conforme instruções previstas no projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e demais informações disponibilizadas pelo Contratante para a perfeita execução do avençado.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



v) A Contratada certifica que examinou detidamente as disposições contidas no edital e seus anexos, pois da apresentação da proposta de preço submeteu à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto, garantindo que não alegará desconhecimento de qualquer pormenor.

4.1.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Manter o acompanhamento e a fiscalização da execução da Obra.
- b) Verificar as medições para conferência dos serviços realizados.
- c) Efetuar o respectivo pagamento das Obras na forma do cronograma financeiro observando o disposto neste Edital e no Contrato.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes ao objeto do presente Instrumento, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- e) Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério do Contratante.
- f). Receber provisoriamente e definitivamente a obra.
- g) Impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.
- h) Fiscalizar os serviços prestados, através de seus profissionais, podendo recusar qualquer serviço que não esteja compatível com o memorial descrito e projeto executivo, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade do material empregado nos serviços.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - O prazo para a execução total dos serviços será em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, que autoriza o início dos trabalhos, tendo prazo de 90 (noventa) dias, admitido sua prorrogação nos termos da Lei.

4.2 - O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

5.2 - A Contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, ao Setor de Engenharia.

5.3 - A partir da data do início dos serviços a Contratada se obriga a reparar ou substituir, sem ônus ao Município de Dois Lajeados, serviços em desacordo com o que estipula o edital e o contrato.

5.4 - A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

5.5 - É de responsabilidade da Contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, sendo que a obra terá garantia contra defeitos ou irregularidades nas construções previstas em Lei.

5.6 - A Contratada deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



5.7 – A execução da obra deverá atender aos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e proposta.

5.8 - Todos os materiais necessários e a mão-de-obra para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, que deverá tê-los à disposição para o desenvolvimento normal dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro da mesma.

5.9 - A Contratada deverá efetuar matrícula da obra constante neste objeto, junto ao INSS, caso necessário.

5.10 - A Contratada deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, para evitar imprevistos.

5.11 - A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

5.12 - A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços, devendo remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, provenientes das obras, objeto do contrato;

5.13 - A licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163 incluindo seus parágrafos e incisos.

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato oriundo da contratação terão como responsáveis:

6.1.1 - A responsabilidade pela fiscalização da contratação ficará a cargo da servidora Édhyna Grando Cenci, Arquitera CAU-A130489-5, Matrícula nº 440, Assessora de Planejamento.

6.1.2 - Ficará designado como Gestor do contrato Sr. Daian Cavanus, Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Desporto.

6.2 - Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, verificar o correto empenho de acordo com as dotações orçamentárias, acompanhar os prazos de vigência, verificar possibilidades e necessidades de renovação ou prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração de termos aditivos.

6.3 - Compete ao fiscal do contrato exercer a fiscalização concreta do objeto, verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dentre outras atividades relacionadas à fiscalização.

7 – DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados obedecendo à planilha de execução física-financeira e após vistoria da execução dos serviços pelo engenheiro/fiscal do Município de Dois Lajeados, quando então a licitante emitirá a Nota Fiscal e aguardará o depósito em conta bancária informada.

7.2 - No pagamento serão retidos as demais retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



7.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na execução dos serviços.

7.4 - A última parcela de pagamento fica condicionada a entrega da CND (Certidão Negativa de Débitos) da obra, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com o INSS da obra.

8 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E GARANTIA:

8.1 - Para recebimento do objeto, a Secretaria da Administração, juntamente com o Setor de Planejamento fará o acompanhamento nos termos do artigo 140, I "a" e "b", da Lei Federal nº. 14.133/21, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, imediatamente depois de efetuada a entrega dos projetos e demais documentos, para efeito de posterior verificação das exigências de caráter técnico.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação das exigências contratuais.

8.2 - O Município de Dois Lajeados rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo, com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

8.3 - Após o recebimento definitivo as partes estipulam garantia contratual de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, período em que a empresa executora será responsável em reparar ou substituir, sem ônus ao Município os defeitos apresentados na obra decorrentes da má execução, bem como pela qualidade e durabilidade da obra.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Na forma do art. 28, II, art. 6º, XXXVIII, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, a CONCORRÊNCIA é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico, maior desconto;

9.2 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

9.3 - O regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme disposto no Art. 46, II da Lei Nº 14.133/2021.

9.4 - O modo de disputa será o ABERTO, conforme art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado pela Administração para a execução total da obra é de R\$ 1.327.144,14 (um milhão trezentos e vinte e sete mil cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária em anexo.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste edital/contratação correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2.119/2025, para o exercício de 2026**, conforme dotações orçamentárias a seguir:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESPORTO
1.904 – Pavimentação Estradas Vicinais (SETUR Félix da Cunha)
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações (Despesa 502)
Recurso 1153 – Aplicação do Recurso (SETUR Félix da Cunha)
Recurso Termo de Convênio FPE nº 4983/2025 - R\$ 1.000.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESPORTO
2.097 – Incentivo ao Turismo
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações (Despesa 2190)
Recurso 0001 Livre - R\$ 327.144,14

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

As atividades eventualmente não previstas na "planilha de serviços/custos", julgadas indispensáveis para a perfeita execução dos serviços/obras contratados, poderão ser objeto de justificativa técnica da fiscalização da Prefeitura de Dois Lajeados, submetidas à aprovação da autoridade competente. As atividades e respectivos preços unitários que venham a complementar a planilha de atividades e quantidades original serão incorporados ao contrato através de Termo Aditivo.

A Contratada deverá atender as obrigações e responsabilidades constantes neste Termo de Referência, bem como todos os critérios técnicos estabelecidos no Edital.

Dois Lajeados, 27 de julho de 2026.



Daian Cavanus
Secretaria Municipal da Ind. Com. Turismo e Desporto

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"